



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.427, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.281
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº. 2.281, de 09 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Ficam criados 05 (cinco) cargos de Assessor Especial Ambiental, Referência CE-3, no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), a ser incluído na Lei Municipal nº. 565/2005.

Parágrafo Único - O Cargo de Assessor Especial Ambiental a que se refere o caput deste artigo, será ocupado por pessoa que detenha de formação de Nível Superior na área de Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Agronomia, Biologia e Direito.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º. da Lei Municipal nº. 2.287, de 23 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Fevereiro de 2022.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2427 / 2022
EM, 15 / 02 / 2022

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 018/2022 - Autor: João Carlos Lorenzoni – Prefeito